



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** sub  
mete à apreciação do Plenário a redação final do  
~~XXXXXX~~  
~~XXXXXX~~

**ASSUNTO:**

**PROJETO DE LEI Nº 221/92**

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 898/92, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dê-se ao Art. 3º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 898/92, que institui o Fundo Municipal de Saúde, a seguinte redação:

"**Art. 3º** - A gestão dos recursos do Fundo Municipal da Saúde compete ao Setor Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Parágrafo Único** - O Setor Municipal de Saúde e Assistência Social contará com o apoio dos órgãos da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 13 de outubro de 1992.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
Prefeito Municipal

*Aprovado em 18/10/92  
Wesley José da Rocha Naves*